



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL 538/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para Empresas Interessadas Imóveis Urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, APROVOU e eu VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a Seguinte

LEI

Artigo 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal, a doar, mediante licitação pública, o lote de terras nº09 da Quadra 02, localizada no Jardim Progresso, medindo 750,13M2(Metros Quadrados), a Empresas Interessadas em contruir e estabelecer-se no local.

Artigo 2º - As normas da construção serão definidas em edital que poderão ser retiradas na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº519/97 de 03 de Julho de 1997.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 02 de Abril de 1998.


Valdomiro Canegundes de Souza
Prefeito em Exercício

"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"